

LEI N.º 2.437, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Desafeta e autoriza a investidura do imóvel que especifica em favor de Valdeir de Oliveira Filho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo para de bem de uso dominial o imóvel público constituído por uma área de 65,20m² (sessenta e cinco vírgula vinte metros quadrados), situado na Rua das Açucenas, Bairro Jardim, em Unaí (MG), de propriedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 10,10m (dez metros e dez centímetros), confrontando-se com a Rua das Açucenas;

II – fundos: 00,00m (zero metros), confrontando-se com o Lote n.º 9;

III – lateral direita: 12,60m (doze metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Avenida Transamazônica; e

IV – lateral esquerda: 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 9.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993, através de escritura pública de investidura, dispensando-se o processo licitatório, a área descrita no artigo 1º desta Lei em favor de Valdeir de Oliveira Filho, atual detentor da posse, pelo valor de R\$ 1.956,00 (um mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de dezembro de 2006; 62º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.437, de 12/12/2006)

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo